



CULTURA EM REDE: Feira de Paraipaba - Identidade cultural de um povo.

CULTURE IN NETWORK: Paraipaba fair - cultural identity of a people.

Sebastiana Sena de Carvalho¹

Graduanda em Direito

sebaatianasena.2012@gmail.com

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/9321220178975198>

ORCID: 0009-0004-9846-5793

Raimundo Freitas Aragão²

Pós doutorado em Geografia

EMAIL: raimundo.aragão@gmail.com

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3432403549965018>

ORCID: 0000-0002-3428-0712

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Identidade Cultural. 2.1 Feiras: história e práticas culturais. 2.2 O Legislativo, agente apoiador e segurador de direitos. 3. Metodologia. 4. Conclusões. 5. Referências.

RESUMO

O presente trabalho resulta da pesquisa de abordagem quali-quantitativa, realizada no âmbito do Edital nº 001/2023 da *Política Nacional Aldir Blanc – PNAB* (Lei nº 14.399/2022), promovido pela Secretaria de Cultura do município de Paraipaba. Teve como objetivo identificar e mapear a diversidade cultural local, visando aprofundar o conhecimento sobre as origens, tradições e expressões culturais do município, contribuindo para o fortalecimento de sua identidade. Este artigo apresenta como principal resultado da pesquisa, a Feira Municipal de Paraipaba, destacando suas especificidades, dinâmica social e relevância para a economia regional. Esse patrimônio imaterial se manifesta semanalmente, aos domingos, no centro da cidade, reunindo feirantes, artesãos, lojistas, mercadores, sacoleiros, pescadores, criadores, agricultores, marchantes, entre outros trabalhadores. São centenas de bancas dispostas em espaço aberto, evocando os mercados tradicionais, e atraindo visitantes de dezenas de cidades vizinhas que aguardam o domingo para comercializar, comprar e vender produtos que, muitas vezes, só são encontrados ali. A partir dessa realidade, o estudo também propõe uma reflexão sobre o papel do Parlamento na formulação de políticas públicas voltadas à valorização e preservação do patrimônio cultural, destacando a importância da representação legislativa na defesa da memória coletiva e na promoção da diversidade cultural nos municípios.

Palavras chaves: Feira. Patrimônio cultural. Reconhecimento. Identidade coletiva.

ABSTRACT





This work results from qualitative-quantitative research conducted under Public Call No. 001/2023 of the Aldir Blanc National Policy – PNAB (Law No. 14,399/2022), promoted by the Department of Culture of the municipality of Paraipaba. The study aimed to identify and map the local cultural diversity, seeking to deepen the understanding of the municipality's origins, traditions, and cultural expressions, thereby contributing to the strengthening of its identity. The main outcome presented in this article is the Paraipaba Municipal Fair, emphasizing its specific features, social dynamics, and relevance to the regional economy. This intangible heritage takes place weekly, on Sundays, in the city center, bringing together street vendors, artisans, shopkeepers, merchants, itinerant traders, fishermen, livestock breeders, farmers, butchers, among others. Hundreds of stalls are arranged in an open-air space, evoking traditional marketplaces and attracting visitors from dozens of neighboring towns who await Sundays to trade, buy, and sell products often found exclusively there. From this reality, the study also proposes a reflection on the role of the Parliament in the formulation of public policies aimed at valuing and preserving cultural heritage, highlighting the importance of legislative representation in defending collective memory and promoting cultural diversity in municipalities.

Keywords: Fair. Cultural heritage. Recognition. Collective identity.

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabelece uma série de deveres para o Estado brasileiro, entre os quais se destaca o de garantir o acesso à cultura, à educação e à ciência (Art. 23, V). Em seu artigo 215, a Carta Magna assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, com especial atenção às culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e demais expressões que compõem o patrimônio cultural do país.

Nesse contexto, a cultura é compreendida não apenas como um conjunto de bens simbólicos, mas como força estruturante da cidadania e da identidade coletiva. Para Ormay Júnior e Aguilera Urquiza (2017), a cultura se constrói no contato entre os indivíduos, influenciando diretamente no desenvolvimento da personalidade, o que lhe confere uma dimensão eminentemente social. Marilena Chauí (2006) amplia essa concepção ao definir o direito à cultura como o direito de produzir, usufruir, decidir e experimentar o fazer cultural — incluindo o acesso a bens culturais, à formação artística e a espaços de debate e crítica. A

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



autora defende que cabe ao Estado formular políticas públicas que assegurem essas possibilidades.

Teixeira Coelho (1997), por sua vez, aponta duas motivações centrais para a formulação de políticas culturais: a primeira, baseada na ideia de “levar a cultura ao povo”, parte de uma visão verticalizada e excludente; a segunda, mais democrática, busca responder às demandas sociais, reconhecendo a cultura como força viva e plural. Nesse sentido, a cultura se torna uma expressão concreta da cidadania e da diversidade.

A efetivação dessas políticas, no entanto, requer um ambiente institucional propício, o que torna fundamental o papel das leis de incentivo e da atuação parlamentar no fomento à cultura. Como lembra Canclini (2003), às políticas culturais devem ser responsabilizadas não apenas do Estado, mas também de instituições civis e organizações comunitárias, numa lógica de corresponsabilidade.

A pesquisa que fundamenta este artigo foi realizada com base em metodologia quali-quantitativa. A abordagem qualitativa buscou compreender os sentidos atribuídos às práticas culturais locais, seus valores, crenças e formas de organização, conforme o entendimento de Minayo (2001). Já a dimensão quantitativa permitiu mensurar os dados coletados por meio de visitas de campo e aplicação de instrumentos estatísticos, fornecendo uma base empírica sólida sobre o panorama cultural do município de Paraipaba.

A pesquisa foi realizada no âmbito do Edital nº 001/2023 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com apoio da Secretaria de Cultura de Paraipaba. O município, cujo nome tem origem indígena e significa “lugar onde as águas pluviais se confundem com as marés”, contava em 2022 com uma população de 38.980 habitantes (IBGE, 2022) e, em 2025, estima-se que atinja 41.447 habitantes, com densidade demográfica aproximada de 140,23 hab/km².

Foram catalogadas 151 pessoas envolvidas direta ou indiretamente com o setor cultural, incluindo 140 agentes e produtores culturais, 6 aposentados/agricultores, além de representantes de 3 entes públicos e 2 eventos promovidos pela gestão municipal. Esses números refletem a vitalidade e, ao mesmo tempo, a vulnerabilidade das cadeias produtivas da cultura local.



Nesse sentido, para compreender a complexidade do cenário cultural brasileiro, é necessário distinguir as diferentes funções exercidas pelos atores que compõem esse campo. Teixeira Coelho (1997) define o administrador cultural como o mediador entre produtores, público, Estado e iniciativa privada. Já os agentes culturais atuam na conexão entre a produção simbólica e os públicos diversos. Os produtores culturais, por sua vez, são responsáveis por viabilizar condições materiais para a realização de atividades artísticas e culturais. Nesse sentido, o produtor pode exercer múltiplas funções, do resgate de saberes tradicionais à organização de eventos e suporte técnico às políticas públicas locais.

Dentre as expressões culturais catalogadas em Paraipaba, destaca-se o artesanato, desenvolvido tanto por homens quanto por mulheres, abrangendo técnicas como crochê, renda, macramê, bordado, trançado de palha, trabalho com madeira, pedras, conchas e outros materiais naturais. O saber-fazer artesanal é frequentemente transmitido por meio da oralidade e da convivência familiar, configurando-se como patrimônio imaterial e instrumento de autonomia econômica.

Além disso, as visitas de campo permitiram mapear manifestações como a cultura alimentar, a música, a dança, a religiosidade popular, os festejos católicos, as casas de farinha e os movimentos de valorização da cultura afro-brasileira. A feira dominical de Paraipaba, que reúne mais de 150 bancas e milhares de visitantes semanais, foi identificada como importante espaço de trocas econômicas, culturais e afetivas, tornando-se o principal objeto de estudo da pesquisa.

Diante da diversidade encontrada, esta pesquisa busca contribuir não apenas para a valorização das manifestações culturais de Paraipaba, mas também para subsidiar futuras diretrizes de apoio financeiro e técnico às culturas em situação de fragilidade institucional. Além disso, o trabalho propõe uma reflexão sobre o papel do Parlamento na criação de políticas públicas voltadas à cultura, ressaltando a necessidade de compromisso legislativo com a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento das identidades locais.

2. Identidade cultural

2.1 Feiras: história e práticas culturais

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



As feiras livres, enquanto fenômenos sociais e econômicos, têm origem remota e atravessam a história da humanidade como espaços de trocas materiais, culturais e simbólicas (GUIMARÃES, 2010). No Brasil, sua institucionalização remonta ao período colonial, quando serviam como principais pontos de comercialização de alimentos, utensílios e produtos artesanais, principalmente em áreas rurais e vilas em formação. Segundo a pesquisadora, a feira livre de caráter predominantemente hortifrutigranjeiro se insere como uma possibilidade de reafirmação da identidade do povo brasileiro. Ao longo do tempo, as feiras se consolidaram como territórios de sociabilidade e resistência cultural, incorporando práticas tradicionais, crenças populares e expressões artísticas diversas.

Nesses espaços das conversas, das tradições, dos encontros, das transgressões, das experiências, das compras, vendas e permutas, das jocosidades, das performances corporais e orais, enfim, das cores, odores e sonoridades que se misturam e se dissolvem, inúmeras pessoas efetuam as reproduções sociais e capitalistas da vida cotidiana. Dessa maneira, a feira se institui, antes de tudo, em um espaço de mobilidades comerciais e sociais onde, por meio das diversificadas dinâmicas, ergue-se uma rede de sociabilidades vivenciadas pelos agentes sociais no âmbito dos territórios construídos.” (Morais e Araújo, 2006, p.267)

Em Paraipaba, a feira dominical (CASTRO, 2021) se apresenta como um dos principais espaços de vivência e visibilidade da cultura local. Realizada semanalmente no centro da cidade, a feira reúne uma multiplicidade de agentes: feirantes, artesãos, agricultores, pescadores, marchantes, sacoleiros, comerciantes, produtores culturais e artistas populares. Mais do que um mercado a céu aberto, trata-se de um espaço de convivência intergeracional, onde circulam produtos, saberes, memórias e afetos. Sendo assim, a feira e suas particularidades, corrobora com a visão de Lucas Fucci Amato (2018), que exemplifica:

A noção de cultura, crescentemente vaga e de fluída historicidade, tem por referência original o âmbito material e concreto da existência social, passando depois a designar metaforicamente o plano ideal e simbólico da produção e reprodução da vida humana. Designa tanto infraestrutura quanto superestrutura, semântica e estrutura, o que há de mais concreto (formas de organização social) e de mais abstrato (a arte, a linguagem), tendo por núcleo de sentido comum a referência ao que é criado pelo trabalho e também pode ser destruído criativamente. (AMATO, 2018, p.14)

Segundo Camila Aude Guimarães (2010), o processo de organização das feiras livres exige uma participação comunitária, uma estrutura que busque agradar à população local e se adaptar ao espaço em que acontecerá. As bancas — espalhadas em formato orgânico pelas

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



ruas e praças centrais — evocam a tradição das feiras antigas, em que o improviso, a oralidade e a presença do corpo constituem elementos centrais da dinâmica comercial. Entre os produtos vendidos, encontram-se desde hortifrutigranjeiros, pescados, ervas medicinais, utensílios domésticos e roupas, até peças artesanais como redes, crochês, bijuterias, esculturas em madeira e objetos decorativos. Essa diversidade não apenas movimentava a economia informal, como também expressa a riqueza cultural do território.

Francisco Alberto Cavalcante de Castro (2021), assim descreveu a feira de Paraipaba:

O Galpão dos feirantes, denominado Complexo de Abastecimento de Paraipaba, recebeu o nome oficial de Mercado Público José Carneiro Meireles (...). O complexo abriga três prédios: o galpão dos feirantes, que recebeu a denominação Francisco Bel Moreira; o Mercado da Carne, ao qual foi dado o nome de Joaquim Simplicio de Sousa; e o mercado do Peixe, que recebeu o nome de Antonio Barroso Braga. Construído após a reconstrução da cidade, o local apresentava apenas um prédio de aspecto redondo, rodeado por boxes, construído por Otacílio Moreira(..) No início dos anos 200, a prefeitura de Paraipaba passou a concessão do Galpão a empresa Silvia Rui empreendimento, responsável pela reforma do complexo e construção do Terminal Rodoviário que viria a receber o nome de Humberto Vieira Pessoa, inaugurado no dia 24 de junho de 2000. (CASTRO, 2021, p.260)

A feira é ainda um ponto de encontro entre diferentes regiões. Visitantes de dezenas de municípios vizinhos deslocam-se até Paraipaba aos domingos, muitos deles mantendo laços afetivos com a cidade. Para além da compra e venda, há o reencontro de famílias, o compartilhamento de refeições, a troca de notícias e a circulação de histórias orais que alimentam o imaginário coletivo. Nesse ponto, a de Paraipaba, difere dos demais municípios que compõem a região do Vale do Curu (Ceará, 2015), a feira reúne feirantes de todos os municípios circunvizinhos bem como os da região, sendo trabalhadores que comumente exercem suas atividades em feiras que ocorrem no meio da semana, ou seja, de segunda à sábado, mas que diante da peculiaridade da feira de Paraipaba, que ocorre somente aos domingos, o local tornou-se, genuinamente, a identidade cultural do município.

Historicamente, a feira de Paraipaba desempenha papel central na formação da identidade local para Castro (2021) a feira municipal foi responsável por lançar conhecimento aos comerciantes que ali iniciaram seus negócios antes do crescimento da cidade. Ao longo das décadas, resistiu à padronização dos modelos de comércio impostos pelos grandes centros urbanos e manteve suas características próprias. Os comerciantes mais antigos relatam que a feira se consolidou como alternativa de renda para famílias inteiras, especialmente nos

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



períodos de entressafra agrícola, e como canal de escoamento de produções artesanais que não encontram espaço nos circuitos formais de comércio.

Os registros etnográficos realizados durante a pesquisa revelam que a feira funciona também como espaço de transmissão de saberes. Mestres e mestras da cultura local ensinam ali, informalmente, técnicas de produção artesanal, modos de preparo de alimentos típicos e tradições religiosas. Por essa razão, a feira deve ser reconhecida não apenas como um equipamento econômico, mas como patrimônio cultural imaterial — um território onde se materializam modos de vida, de trabalho e de resistência cultural.

Do ponto de vista das políticas públicas, a feira representa uma oportunidade concreta de atuação integrada entre diferentes esferas de governo. A regulamentação de feiras como espaços culturais, com incentivos à permanência de pequenos produtores e artesãos, é uma das medidas que podem ser adotadas no âmbito do poder legislativo municipal. A valorização da feira como bem cultural está diretamente relacionada à atuação do Parlamento enquanto instância de representação popular capaz de transformar demandas culturais em políticas permanentes.

Em observância aos diferentes graus de comunicabilidade, as diversas culturas do mundo, a cultura nacional e as culturas locais e regionais (subnacionais), são todas objeto de políticas públicas (a política cultural), que justamente visam a promovê-las no caráter inversamente proporcional ao de sua força e difusão. É nesse sentido que se desenham as políticas, constitucionalmente fundadas e exigidas, de proteção e promoção da cultura nacional, tal como se observa no art. 219: “O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal”.(AMATO, p.238-239, 2018)

A partir dessa perspectiva, este estudo reafirma a importância de olhar para a feira de Paraipaba como locus estratégico para a formulação de políticas culturais que fortaleçam as cadeias produtivas locais, promovam a inclusão social e assegurem o direito constitucional à cultura. Preservar e fomentar as feiras tradicionais é também garantir a continuidade das memórias coletivas e das expressões que sustentam a identidade de um povo.

2.2 O Legislativo agente apoiador e segurador de direitos

O Poder Legislativo desempenha um papel fundamental na consolidação e na efetivação dos direitos culturais no Brasil. Sua atuação vai além da função clássica de legislar, exercendo

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



também atividades fiscalizadoras e representativas que garantem a escuta da população e a criação de mecanismos de proteção à diversidade cultural. Para Luiz Carlos Ormay Júnior e Antônio Hilário Aguilera Urquiza (2017) a competência concorrente trazida pela Constituição concernente aos direitos culturais decorre da própria característica sócio geográfica do Brasil.

Segundo os pesquisadores essa competência possibilita os Estados legislarem sobre cultura sendo uma importante forma de democratizar a cultura e privilegiar todas as formas de manifestações culturais, permitindo que mesmo as culturas que não possuem expressividade o suficiente para movimentar o legislativo federal consigam tutela legislativa. E, assevera:

A competência concorrente trazida pela Constituição decorre da própria característica sócio geográfica do Brasil, isto é, por ser um país de dimensões continentais, os costumes e as manifestações culturais podem ser extremamente diferentes em cada região, sendo necessário assim dar autonomia para cada um dos Estados poder adaptar a legislação às suas peculiaridades. (OSMAY JÚNIOR, L.C & URQUIZA AGUILERA, A.H. p.83, 2017)

Nesse sentido, o Legislativo tem responsabilidade direta na formulação de leis que promovam o acesso à cultura, reconheçam manifestações populares e assegurem a permanência de práticas simbólicas e artísticas tradicionais, funcionando, assim, como agente estruturante das políticas públicas.

Diante disso, os parlamentos, sobretudo no âmbito municipal e estadual, têm atuado como instâncias mediadoras entre os anseios dos agentes culturais e o poder público, aprovando leis de incentivo, criando fundos e definindo diretrizes orçamentárias voltadas à área da cultura. Mais recentemente, durante o enfrentamento da crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, o Legislativo brasileiro mostrou sua capacidade de resposta ao aprovar a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, posteriormente, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Lei nº 14.399/2022). Ambas as legislações foram fundamentais para a manutenção da cadeia produtiva cultural em todo o país, assegurando recursos emergenciais e estruturantes, principalmente para artistas e trabalhadores da cultura em situação de vulnerabilidade. Tais medidas evidenciam como a atuação parlamentar pode ser decisiva na proteção dos direitos culturais, especialmente em contextos de crise.

No contexto local, o Legislativo municipal tem papel ainda mais próximo da população, sendo muitas vezes o primeiro canal de reivindicação e participação popular. A escuta ativa das demandas culturais — por meio de audiências públicas, frentes parlamentares da cultura e

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



comissões temáticas — fortalece o processo democrático e contribui para que as políticas culturais estejam alinhadas com as realidades territoriais. Em municípios como Paraipaba (CE), a articulação entre vereadores, agentes culturais e gestores públicos tem sido decisiva para o reconhecimento das manifestações culturais locais como parte do patrimônio imaterial e da identidade coletiva. Como, por exemplo a Lei nº 813, de 3 de setembro de 2021 que institui o reconhecimento e diplomação de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do município, que recentemente foi revogada pela Lei Municipal: 945/2024, 21/11/2024 nos seus termos:

O Conselho Municipal de Política Cultural, identificará no primeiro semestre de cada ano 5 Mestres Vivos e 5 In memória, e colocará a consulta pública para a aprovação de 3 Mestres Vivos e 3 em In memória ao reconhecimento e diplomação ao título de Mestres da Cultura Paraipabense, que deverá ocorrer no dia 05 de novembro de cada ano, em comemoração ao Dia Nacional da Cultura. (PARAIPABA, 2021).

Assim, o Legislativo se configura não apenas como formulador de normas, mas como agente apoiador e segurador de direitos. Sua atuação contínua é essencial para consolidar uma política cultural democrática, participativa e inclusiva, que respeite a pluralidade de vozes e saberes que compõem o tecido cultural brasileiro.

3. Metodologia

Este estudo foi desenvolvido a partir de uma abordagem quali-quantitativa, integrando procedimentos empíricos e análises interpretativas, com o objetivo de identificar, mapear e compreender as expressões culturais presentes no município de Paraipaba, no estado do Ceará. A pesquisa foi realizada entre os meses de dezembro de 2024 e maio de 2025, com fomento da *Política Nacional Aldir Blanc – PNAB*, no âmbito do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura de Paraipaba, conforme os critérios da Lei nº 14.399/2022.

A etapa qualitativa teve como base metodológica a pesquisa etnográfica, com observações de campo realizadas na Feira Municipal e em outros espaços de manifestações culturais locais. Foram utilizados registros fotográficos e anotações em diário de campo, respeitando os protocolos éticos de abordagem e consentimento. Nessas incursões, buscou-se captar o cotidiano dos feirantes, artesãos, agricultores, comerciantes e visitantes, bem como suas narrativas, práticas e percepções sobre o papel da feira na vida comunitária.

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



Também foram realizadas entrevistas semiestruturadas, entre produtores culturais, mestres da cultura, trabalhadores da feira, representantes da gestão pública e membros da sociedade civil organizada. As entrevistas foram posteriormente transcritas e analisadas por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), buscando identificar categorias emergentes relacionadas à memória cultural, identidade, economia criativa e políticas públicas.

A dimensão quantitativa da pesquisa foi composta pela aplicação de um questionário estruturado, voltado à caracterização socioeconômica dos agentes atuantes na feira e à coleta de dados sobre frequência de participação, origem dos produtos comercializados e número de clientes atendidos.

Os dados quantitativos foram organizados e tratados com o auxílio do software Excel, com geração de gráficos e tabelas que permitiram visualizar padrões, identificar tendências e subsidiar a análise crítica dos achados.

A triangulação entre dados qualitativos e quantitativos permitiu uma compreensão ampliada da feira como espaço de produção cultural, econômica e simbólica, e favoreceu a elaboração de proposições voltadas à valorização do patrimônio imaterial e ao fortalecimento das políticas públicas locais.

4. Conclusões

A pesquisa realizada no município de Paraipaba com duração de 4(quatro) meses, conforme indicado no edital de seleção de Projetos Para recebimento de bolsa de Pesquisa com recurso da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI No 14.399/2022) nº 001/2024, evidenciou a Feira Municipal como um importante patrimônio cultural imaterial, cuja relevância ultrapassa os limites do comércio local para se afirmar como espaço dinâmico de convivência, memória e resistência. Mais do que um mercado a céu aberto, a feira constitui um território de práticas sociais e culturais enraizadas na história da cidade, configurando-se como lugar de trocas materiais, simbólicas e afetivas.

Ao reunir semanalmente uma diversidade de sujeitos — feirantes, artesãos, agricultores, pescadores, comerciantes e visitantes —, a feira promove a circulação de saberes tradicionais, estimula a economia criativa e fortalece laços de pertencimento entre a população local e seu

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



território. Trata-se, portanto, de um espaço estratégico para a promoção da cultura popular, da sustentabilidade econômica e da valorização das identidades comunitárias.

A análise quali-quantitativa revelou que, apesar de sua centralidade na vida social e econômica de Paraipaba, a feira ainda carece de políticas públicas específicas que reconheçam sua função cultural e assegurem condições estruturais dignas para seus trabalhadores. Nesse sentido, o estudo reforça a necessidade de ações legislativas voltadas à proteção e valorização das feiras tradicionais como bens culturais.

O Parlamento, enquanto instância de representação democrática e formulador de políticas públicas, tem papel fundamental na institucionalização de instrumentos legais que garantam a salvaguarda de patrimônios imateriais como a Feira Municipal. A criação de leis municipais de proteção, a destinação de recursos para infraestrutura cultural e a inclusão da feira em calendários oficiais e planos de cultura são exemplos de iniciativas que podem ser protagonizadas pelo poder legislativo local.

Por fim, conclui-se que o reconhecimento e a valorização das feiras como espaços de expressão cultural exigem uma articulação entre sociedade civil, agentes culturais e instâncias do poder público. A preservação da memória coletiva e a promoção da diversidade cultural nos municípios, como preconiza a Política Nacional Aldir Blanc, dependem do compromisso político com o fortalecimento das identidades locais e com a democratização do acesso à cultura.

4. Referências:

AMATO, Lucas Fucci, 1990. **Direito, cultura e direitos**. São Carlos : J. A. Consultores, 2018. 244 p.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 de fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jun. 2020.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14017.htm. Acesso em: 20 de fev. 2025.

**XIV ENCONTRO
INTERNACIONAL
DE DIREITOS CULTURAIS**

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



BRASIL. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114399.htm Acesso em: 20 de fev. 2025.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 80.240. Impetrante: Ela Wiecko Volkmer de Castilho e Outra.** Paciente: Jerônimo Pereira da Silva. Impetrado: Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Brasília, 14 de Outubro de 2005. Diário da Justiça 32/50.

GIL, Gilberto. **Discursos do Ministro da Cultura Gilberto Gil.** Brasília: Ministério da Cultura, 2003. MIRANDA, Jorge. Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2006, p. 03.

Brasil. IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e estados. Paraipaba-Ce.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/paraipaba.html>. Acesso em 09 de out. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

CANCLINI, Nestor Garcia. **A globalização Imaginada.** São Paulo: Ed. Iluminuras, 2003.

CASTRO, Francisco Alberto Cavalcante de. **História de Paraipaba.** 2021. Dissertação (Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional) - Centro de Ciências, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Acervo particular.

CEARÁ. **Plano plurianual participativo (2015).** Governo do Ceará. <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2017/05/litoral-oeste-vale-do-curu.pdf>. Acesso em 29 de jul.2025.

CHAUÍ, Marilena. **Cidadania cultural: o direito à cultura.** Imprensa: São Paulo, Ed. Fundação Perseu Abramo, 2006. Descrição Física: 147 p.

GUIMARÃES, Camila Audi. **A feira livre na celebração da cultura popular (2010).** Universidade de São Paulo. CELACC. Gestão Cultural e Organização de Eventos. Disponível em: <https://celacc.eca.usp.br/sites/default/files/tcc/140-481-1-PB.pdf>

PARAIPABA. **Lei municipal: 945/2024 Institui, no âmbito da Administração pública municipal, o reconhecimento e diplomação dos mestres e mestras da cultura tradicional popular do município de Paraipaba, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.paraipaba.ce.gov.br/arquivos/1880/LEI%20MUNICIPAL_945_2024_0000001.pdf Acesso dia 22 de fev. de 2025.

PARAIPABA. **Lei 813/2021. Institui o reconhecimento e diplomação de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do município.** https://www.paraipaba.ce.gov.br/arquivos/937/LEIS%20MUNICIPAIS_813_2021_0000001.pdf. Acesso em 22 de fev. de 2025.

OSMAY JÚNIOR, L.C & AGUILERA URQUIZA, A. H. **O direito à cultura no Brasil e o Supremo Tribunal Federal.** Direitos Culturais, Santo Ângelo, v.12, n.27, p. 75-90, maio/ago. 2017

**XIV ENCONTRO
INTERNACIONAL
DE DIREITOS CULTURAIS**

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



MORAIS, Ione Rodrigues Diniz & ARAÚJO, Marcos Antônio Alves de. "**Territorialidades e Sociabilidades na Feira Livre da Cidade de Caicó (RN)**" - Instituto de Geografia da UFRN, 2006 www.ig.ufu.br/revista/caminhos.html Último acesso – 07/2010.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

TEIXEIRA COELHO. **Dicionário crítico de política cultural: cultura e imaginário**. 1997 . São Paulo: Iluminuras/Fapesp. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/slideshow/dicionrio-crtico-de-poltica-cultural-teixeira-coelho-38501857/38501857#3>. Acesso em: 19 abril. 2025.

Realização:

